



Prefeitura Municipal de Telha  
Poder Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei nº 03, de 02 de outubro de 2017, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão 13ª, em 05 de outubro de 2017, transformando na Lei nº 187, em 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre **DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – ALAIDE PEREIRA DA SILVA**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,  
Gabinete do Prefeito em 09 de outubro de 2017.

---

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de  
Publicidade e encadernado em  
Livro Próprio.**

**Data Supra**



Câmara Municipal de Telha  
Poder Legislativo

**LEI 187 DE  
09 de outubro de 2017**

**“DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO –  
CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CRAS) da SEDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Telha/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Telha, aprovou e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o imóvel público – Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS ALAIDE PEREIRA DA SILVA**.

**Parágrafo Único.** As placas denominativas conterão o nome de **CRAS ALAIDE PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha /SE, em 09 de outubro de 2017.

---

**FLAVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito Municipal